

Transação Tributária

Guia Prático



BASTOS | BARI | VILELA | ZUGMAN

ADVOGADOS

Introdução



A transação tributária é um mecanismo de negociação direta entre o Fisco e os contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas), que possibilita a regularização de débitos tributários e não tributários com condições diferenciadas, como redução de juros e multas, prazos ampliados, formas flexíveis de pagamento, negociação de garantias, utilização de precatórios e prejuízo fiscal, dentre outros.

O objetivo da transação é viabilizar a quitação do passivo de forma sustentável, permitindo que o contribuinte retome sua regularidade fiscal, sem que isso inviabilize as suas atividades, e ao mesmo tempo permita que a Fazenda Pública recupere com mais eficiência os créditos que dificilmente seriam pagos em condições ordinárias.

A transação está fundamentada no art. 171 do Código Tributário Nacional (CTN) e foi regulamentada em âmbito federal em 2020 pela Lei nº 13.988/2020. Desde então, o instrumento vem sendo progressivamente adotado também por Estados e Municípios, que passaram a instituir seus próprios programas de negociação, ampliando a sua utilização em todo o país.

Para identificar quais débitos são elegíveis à transação e formalizar a negociação, o contribuinte, com o apoio de sua assessoria especializada, elabora um plano de regularização fiscal, em que é definida a forma de quitação da dívida, incluindo quantidade de parcelas, percentuais de desconto, eventual utilização de créditos e apresentação de garantias. Esse plano é então submetido às autoridades fiscais para análise e aprovação.

ATUAÇÃO DO BVZ ADVOGADOS



ANÁLISE DA DÍVIDA

Identificação do programa de transação aplicável e mais benéfico para a situação do Cliente. Análise pormenorizada do débito tributário objeto da transação, para identificação de débitos eventualmente prescritos ou que o contribuinte tenha boas chances de êxito, para não inclusão na transação.



SIMULAÇÕES

Simulação dos descontos e benefícios que podem ser obtidos com a transação no caso específico do cliente.



ESTRURAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Estruturação do plano de recuperação fiscal em que são apresentadas as condições para a regularização da dívida. As condições dependerão da análise e discussão com o cliente e seu assessor contábil sobre sua situação econômico-financeira, histórico do endividamento, contexto atual do seu segmento econômico, situação e tendências macroeconômicas do país, entre outros.



NEGOCIAÇÕES COM AS AUTORIDADES FISCAIS

Negociação dos termos e condições com as autoridades fiscais, incluindo todas as petições e audiências necessárias até a assinatura do termo final de transação.



TRACK RECORD

TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS



10
milhões
BRL

Transação tributária federal para empresa do setor de tecnologia.



20
milhões
BRL

Contencioso federal visando assegurar o direito de diversas empresas do setor de publicidade, bares e restaurantes ao aproveitamento de transação tributária na esfera federal.



35
milhões
BRL

Transação tributária federal em favor de empresa de engenharia de referência no segmento de infraestrutura.



40
milhões
BRL

Transação tributária federal para empresa líder do setor de serviços de consultoria de projetos de engenharia.



40
milhões
BRL

Transação tributária federal de rede varejista de moda com abrangência nacional.



70
milhões
BRL

Transação tributária estadual (São Paulo) de rede varejista de moda com abrangência nacional.



80
milhões
BRL

Transação tributária federal em favor de subsidiária de grupo multinacional japonês obtendo 70% de desconto sobre a dívida.



100
milhões
BRL

Transação tributária federal em favor de empresa de facilities.

OBJETIVOS



A transação tributária atende a uma lógica de benefício mútuo e de contrapartidas entre Fisco e Contribuintes.

Da perspectiva do Fisco:

Recuperação de créditos: Instrumento pragmático de incremento da arrecadação, que permite a recuperação de créditos que, em muitos casos, seriam de difícil ou demorada recuperabilidade.

Redução de litígios: Viabiliza a resolução consensual de conflitos, que resulta na extinção de processos administrativos e judiciais, diminuindo custos da máquina pública.

Da perspectiva do Contribuinte:

Regularização fiscal: A transação permite que o contribuinte mantenha a sua regularidade fiscal, possibilitando a manutenção/celebração de financiamentos, participação de licitações e operar sem óbices de modo geral.

Preservação da empresa: Ao regularizar a dívida, a transação funciona como instrumento vital para a manutenção da atividade empresarial, preservando empregos, renda e a atividade econômica.

OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES



O QUE O CONTRIBUINTE PRECISA CUMPRIR APÓS O ACORDO?

Para manter o acordo de transação ativo e usufruir de seus benefícios até a quitação final, o contribuinte assume algumas obrigações. As principais são:

- ✓ Manter a regularidade dos pagamentos das parcelas.
- ✓ Desistir das ações judiciais, recursos e defesas administrativas que discutam os débitos incluídos na transação.
- ✓ Comunicar o Fisco sobre a eventual venda ou oneração dos bens ofertados em garantia no acordo de transação.

O rompimento das obrigações resultará na perda dos benefícios concedidos (descontos e prazos), bem como a rescisão da transação, sendo possível que o contribuinte fique impedido de aderir a futuras transações no prazo de 2 anos.

A cobrança da dívida original é retomada imediatamente, e os valores pagos serão abatidos do saldo devedor original.



Benefícios da Transação Tributária



Descontos

Aplicáveis sobre multas (de mora e punitivas), juros e encargos legais. O valor principal do tributo não é objeto de desconto.



Parcelamento Estendido

Possibilidade de parcelamento do saldo devedor em quantidade de parcelas consideravelmente maior do que os programas de parcelamento comuns. Esse benefício é vital para o fluxo de caixa da empresa.



Flexibilidade de Garantias

O contribuinte pode apresentar diferentes formas de assegurar o pagamento, como fiança bancária, seguro-garantia, hipoteca de imóveis ou outros bens e direitos.



Regularidade Fiscal

Com a formalização do acordo de transação, permite-se a normalização das operações do contribuinte.



Utilização de créditos para amortização

Possibilidade de o contribuinte utilizar diferentes tipos de créditos para amortizar ou liquidar o saldo devedor, por exemplo, o uso de precatórios (próprios ou de terceiros), créditos fiscais acumulados de outros tributos, ou créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de IRPJ e CSLL, possibilitando a monetização imediata de um ativo ilíquido.







Suspensão de Cobrança

Todas as medidas de cobrança por parte da Fazenda Pública referentes aos débitos transacionados são suspensas. Isso inclui protestos, penhoras sobre faturamento, bloqueios de contas e leilões de bens.

Transação vs. Parcelamento Especial (REFIS)



A transação tributária tem características próprias que a distanciam da lógica de um parcelamento convencional:

| # | Transação Tributária | Parcelamento Convencional |
|--|---|---|
|  Natureza | Negociação individualizada de acordo com o perfil da dívida e da situação financeira do contribuinte. | Programa padronizado e massificado, sem qualquer avaliação do caso concreto do contribuinte. Todos os contribuintes ficam sujeitos às mesmas condições. |
|  Flexibilidade | Alta: Permite negociação de condições, créditos, prazos e garantias. | Baixa: regras rígidas e uniformes. |
|  Finalidade | Resolver passivos com critérios técnicos, reduzir litígios e reaver créditos de difícil recuperação. | Aumentar arrecadação e regularizar dívidas em massa. |
|  Efeito sobre comportamento do devedor | Não incentiva inadimplência futura, pois depende de critérios técnicos e individualizados. | Pode incentivar comportamento reiterado de inadimplência à espera por novos programas e descontos futuros. |

Modalidades de Transação

Existem duas principais modalidades de negociação, direcionadas para perfis distintos de contribuintes e de dívidas: a Transação por Adesão e a Transação Individual.

Transação por Adesão

A Transação por Adesão é a modalidade mais comum e acessível de negociação, divulgada por meio da publicação de edital. Nessa modalidade há menos margem de negociação exclusiva. Aplica-se a um grupo de contribuintes que se enquadram em critérios definidos pela Administração Tributária em editais, como natureza do débito, prazo de cobrança, valor, ou classificação da dívida.

Nessa modalidade, o Fisco oferece condições mais uniformes de acordo com o grupo alvo, como descontos, prazos de parcelamento e possibilidades de uso de créditos. O contribuinte apenas adere se concordar com as regras e condições do edital.

Embora guarde maior similaridade a um parcelamento convencional, na maior parte dos casos é feito um cálculo da capacidade de pagamento de cada contribuinte com base em uma fórmula padrão.

Transação Individual

Trata-se de negociação direta e personalizada entre o contribuinte e a Fazenda Pública, com a possibilidade de elaboração de um "acordo sob medida".

▶ Quem pode propor?

Em razão da complexidade, essa modalidade é reservada a situações mais específicas, envolvendo contribuintes em determinadas situações, como recuperação judicial, extrajudicial e falência, ou com débitos de maior monta.

▶ Iniciativa da Negociação

A transação individual pode ser inaugurada por iniciativa do contribuinte ou do Fisco, por meio da apresentação de proposta formal, acompanhada de um plano de recuperação e de documentos que comprovem a sua situação financeira. Posteriormente, será iniciada a negociação direta com o Fisco, que pode envolver reuniões, apresentação de contrapropostas e análise de garantias, até que se chegue a um termo final de transação.

▶ Flexibilidade e particularidades

Nesta modalidade, a vantagem é a flexibilidade, pois possibilita a negociação de cláusulas do acordo, a apresentação de diferentes modalidades de garantias e a definição de um plano de pagamento que se alinhe ao fluxo de caixa projetado do contribuinte.

Revisão da Capacidade de Pagamento

O que é a Capacidade de Pagamento (CAPAG)?

A Capacidade de Pagamento (“Capag”) é uma metodologia para medir e classificar a situação financeira de um contribuinte e estimar sua capacidade para pagamento de seu passivo tributário.

Quem Pode Pagar?

O contribuinte que possui saúde financeira e capacidade de gerar caixa não deve receber os mesmos benefícios (descontos) que um contribuinte em grave dificuldade financeira.

A Classificação do Devedor (“rating”):

Essa classificação é o que define o alcance dos benefícios aos quais o contribuinte terá acesso. A regra é inversamente proporcional: quanto maior a capacidade de pagamento, menores os benefícios.

► Capag Presumida

Classificação automática feita pelo sistema da Administração Tributária com base em dados objetivos (receita, patrimônio, dívidas, indicadores financeiros).

► Capag Efetiva

Avaliação individual da capacidade de pagamento do contribuinte, considerando documentos e informações apresentadas pelo contribuinte que demonstram sua real situação econômico-financeira. Se um contribuinte entender que sua classificação não reflete sua realidade econômica atual é possível contestar a classificação. Para isso, o contribuinte deve apresentar um pedido de revisão formal, anexando documentos que comprovem sua real situação financeira, acompanhado de um laudo contábil-financeiro.

Transação Tributária por Estados e Municípios



| Legenda Mapa | | Cidades | | Legenda Mapa | | Cidades | |
|--------------|--|---------|------------------|--------------|--|---------|----------------|
| 1 | | | Macapá | 11 | | | Londrina |
| 2 | | | Manaus | 12 | | | Recife |
| 3 | | | Salvador | 13 | | | Rio de Janeiro |
| 4 | | | Feira de Santana | 14 | | | Niterói |
| 5 | | | Fortaleza | 15 | | | Porto Allegre |
| 6 | | | Brasília | 16 | | | Florianópolis |
| 7 | | | Vitória | 17 | | | São Paulo |
| 8 | | | Juiz de Fora | 18 | | | Campinas |
| 9 | | | Belém | 19 | | | Aracaju |
| 10 | | | Curitiba | 20 | | | Palmas |



BASTOS | BARI | VILELA | ZUGMAN

ADVOGADOS



Av. Brig. Faria Lima, 1306, 3º andar,
Pinheiros 01451-001, São Paulo

+55 11 3284-5672

